

- MÉTODOS DE DEPRECIAÇÃO

Métodos Rígidos - os que são fixados no início da utilização:

Quotas constantes;

Quotas degressivas (decrecentes):

Progressão Aritmética Decrescente (Soma dos Dígitos dos Anos ou Método de Cole);

Progressão Geométrica Decrescente (Método Fiscal das Quotas Degressivas).

Métodos Elásticos - os que variam em função da utilização:

Desgaste Funcional, Unibásico ou de Base F (Km, horas, unidades produzidas, etc);

Base Dupla

Notação e Formulários

V0 - Valor de aquisição

Vr - Valor residual (no termo da vida útil)

Vd - Valor depreciável/amortizável

N - Vida útil expressa em anos

K - Taxa de depreciação/amortização

Q - Quota de depreciação/amortização

T - Exercício de referência; número de exercícios

Qt - Quota anual correspondente ao exercício "t"

Qm - Quota fracionada (por exemplo, quota duodecimal)

Dat - Depreciações/Amortizações Acumuladas até ao exercício "t"

Qet - Quantia Escriturada no final do exercício "t"

Iat - Imparidades Acumuladas até ao exercício "t" $QEt = V0 - DAT - IAt$

$k = 1/n$

Métodos de cálculo: vantagens e inconvenientes

Nota prévia:

Em geral os bens depreciam-se mais acentuadamente nos primeiros anos;

Por outro lado, à medida que os ativos vão envelhecendo aumentam os gastos com a sua conservação;

O custo do uso desses ativos tende a ser mais elevado nos últimos anos da sua vida útil.

Métodos Vantagens Inconvenientes Método de Quotas Constantes Cálculos simples <

Equilíbrio dos gastos

Métodos de Quotas Degressivas > Equilíbrio dos gastos Cálculos complexos

Método de Quotas Decrescentes (Variante Fiscal)

Segundo este método, a taxa constante é majorada pela aplicação de um coeficiente e seguidamente aplicada, em cada período, aos sucessivos Valores depreciáveis (Vdt) do elemento. $k' = k \cdot$ Coeficiente; $Qt = k' \cdot Vdt-1$ $Q1 = Vd0 \times K'$ $Q2 = Vd1 \times K'$ $Qt = Vd(t-1) \times K'$

As quotas praticadas variam segundo uma progressão geométrica decrescente.

Método de Quotas Decrescentes (Variante Fiscal)

A aplicação desta variante está regulada pelos Art.os 30.º e 31.º do CIRC e pelos Art.os 4.º e 6.º do Decreto Regulamentar n.º 25/09, de 14 de Setembro.

Conceitos fiscais: Vida útil: é o período durante o qual se deprecia ou amortiza totalmente o seu valor, excluído, quando for caso disso, o respectivo valor residual.

Período mínimo de vida útil: O que se deduz da aplicação das taxas máximas fixadas pelo Decreto Regulamentar. Por exemplo: TM de 25%

$$1 : 0,25 = 4 \text{ anos}$$

Período máximo de vida útil: O que se deduz da aplicação de metade das taxas máximas fixadas (taxas mínimas).

Por exemplo: Taxa Máxima de 25%

taxa mínima de 12,5%

$$1 : 0,125 = 8 \text{ anos}$$

Método de Quotas Decrescentes (Variante Fiscal)

Procedimentos:

1. As taxas máximas (constantes) são majoradas pela aplicação dos seguintes coeficientes:

a. 1,5 se o período mínimo de vida útil for < 5 anos;

b. 2 se o período mínimo de vida útil for = 5 ou 6 anos;

c. 2,5 se o período mínimo de vida útil for > 6 anos. 2. As taxas (majoradas) são

aplicadas aos sucessivos Valores Depreciáveis (e não ao Valor de Aquisição);

3. Sempre que num determinado ano, a quota degressiva for inferior à quota constante (calculada em função dos períodos de vida útil restantes) será esta a aplicada;

4. Nenhuma quota deverá ser inferior à quota mínima (quota resultante da aplicação da taxa mínima).

5. Conciliando os 2 pontos anteriores, conclui-se que o abandono do método implica a adoção subsequente da Q'k ou da Q Mín (dos 2 o mais alto).

Método de Quotas Decrescentes (Variante Fiscal)

Exemplo: Aparelho de alta fidelidade cujo custo histórico de aquisição é € 10 000,00. Segundo o Decreto Regulamentar n.º 25/09, de 14 de setembro. Tabela II - Taxas genéricas Divisão I - Ativo corpóreo Grupo 3 - Máquinas, aparelhos e ferramentas Código 2205 - Aparelhagem de reprodução de som

Dados:

Taxa Máxima: 20%

Período mínimo de vida útil: $1 : 0,20 = 5$ anos

Taxa mínima: $20\% : 2 = 10\%$ Quota máxima: $0,20 \times 10\,000,00 = 2.000,00$

Quota mínima: $0,10 \times 10\,000,00 = 1.000,00$

Coeficiente aplicável: 2;

Taxa degressiva: $2 \times 0,20 = 0,40$ (40%)

RESOLUÇÃO:

Método de Quotas Decrescentes (Variante Fiscal)

Exemplo:

Q	Cálculo	Q _t	DA _t	Vd _t	Verificação Q _k
1	0,40 x 10.000,00	4.000,00	4.000,00	6.000,00	10.000,00 : 5 = 2.000,00
2	0,40 x 6.000,00	2.400,00	6.400,00	3.600,00	6.000,00 : 4 = 1.500,00
3	0,40 x 3.600,00	1.440,00	7.840,00	2.160,00	3.600,00 : 3 = 1.200,00
	0,40 x 2.160,00	864,00	Q.degressiva < Q.constante		2.160,00 : 2 = 1.080,00
4		1.080,00	8.920,00	1.080,00	
5		1.080,00	10.000,00	0,00	

Verificando-se que a quota degressiva calculada (864) é inferior à quota constante (1.080) e sendo esta última superior à quota mínima, passou a adotar-se esta até ao final da vida útil.

Considere-se o mesmo exemplo só que com n=10. K=10% e K' = 25%

t	Q Deg.	Q'k	Q mínima	Q praticada	DA _t	VD t
0						10.000,00
1	2.500,00	1.000,00	500,00	2.500,00	2.500,00	7.500,00
2	1.875,00	833,33	500,00	1.875,00	4.375,00	5.625,00
3	1.406,25	703,13	500,00	1.406,25	5.781,25	4.218,75
4	1.054,69	602,68	500,00	1.054,69	6.835,94	3.164,06
5	791,02	527,34	500,00	791,02	7.626,95	2.373,05
6	593,26	474,61	500,00	593,26	8.220,21	1.779,79
7	444,95	444,95	500,00	500,00	8.720,21	1.279,79
8			500,00	500,00	9.220,21	779,79
9			500,00	500,00	9.720,21	279,79
10			500,00	279,79	10.000,00	0,00

O abandono neste caso é para a Q Mínima. A última quota será no entanto inferior. $Q_{10} = Vd_9 < Q \text{ Mínima}$

86

O valor residual e a vida útil de um ativo devem ser revistos pelo menos no final de cada ano financeiro e, se as expectativas diferirem das estimativas anteriores, a(s) alteração(ões) deve(m) ser contabilizada(s) como uma alteração numa estimativa contabilística de acordo com a NCRF 4 — Políticas Contabilísticas, Alterações nas Estimativas Contabilísticas e Erros. NCRF 7, §51

A revisão de uma estimativa não se relaciona com períodos anteriores e não é a correção de um erro. Os seus efeitos devem ser reconhecido prospetivamente incluindo-o nos resultados do: (a) Período de alteração, se a alteração afetar apenas esse período; ou (b) Período de alteração e futuros períodos, se a alteração afetar ambas as situações.

Ora uma alteração na estimativa da vida útil de, ou no modelo esperado de consumo dos benefícios económicos futuros incorporados num ativo depreciable, afeta o gasto de depreciação do período corrente e de cada um dos futuros períodos durante a vida útil remanescente do ativo. NCRF 4, §27 a §33

Método de Quotas Decrescentes (Variante Fiscal)

Comentários:

Característica: Quotas acentuadamente decrescentes;

Objetivo: Incentivo fiscal ao investimento;

Vantagens: Redução do imposto sobre o rendimento nos primeiros anos (próximos do esforço do investimento);

Inconvenientes: Poderá promover uma distorção da imagem dada pelas Demonstrações Financeiras (DF), se não refletir o consumo dos benefícios económicos futuros verificados.

Exceções à aplicação do método:

Bens adquiridos em estado de uso;

Edifícios;

Viaturas ligeiras de passageiros ou mistas (exceto se afetas à atividade de transportes ou aluguer);

Mobiliário e equipamentos sociais.